



EDITAL Nº 204/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

A Urbanizadora Municipal S/A - URBAM torna público que está aberta a presente licitação, com objetivo de levar a efeito o **OBJETO** descrito abaixo, e que será regida pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº. 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM, legislação vigente, bem como em conformidade com as cláusulas e condições adiante fixadas.

Modo de Disputa:

Aberta

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global

Data e horário da sessão pública:

10/01/2025 às 09h00min

Local da sessão pública:

Rua Ricardo Edwards nº. 100 - Vila Industrial - São José dos Campos - SP

Os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Unidade de Compras, no horário das 8:00 às 17:00 horas, telefone (12) 3908-6081 ou e-mail licitacao@urbam.com.br.

1 OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **locação de veículos elétricos para transporte de passageiros, sem motorista**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica:
- 2.1.1. Legalmente constituída de acordo com a legislação do país;
 - 2.1.2. Empresa estrangeira, desde que cumpra todas as exigências previstas na legislação brasileira referentes ao assunto;
 - 2.1.3. Que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado;
 - 2.1.4. Em consórcio, fundos de previdência complementar ou fundos de investimento, representados na forma de seu regulamento, devidamente autorizados a participar deste certame.
- 2.2. É permitida a participação de pessoa jurídica estrangeira no certame e, caso venha a ser vencedora, deverá estabelecer filial no Brasil.
- 2.2.1. No caso de participação de empresa estrangeira sem filial constituída no Brasil, também deverá ser apresentada **Promessa de Solicitação de Autorização para Funcionamento e Instalação no Brasil**, segundo as leis brasileiras, notadamente as regras da Instrução Normativa nº 77, de 18 de março de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, com eventuais alterações posteriores ou conforme atos normativos que os substituam.
 - 2.2.2. Em qualquer caso, a pessoa jurídica estrangeira deve apresentar formalmente prova de constituição de representação legal no Brasil, representação esta com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela Licitante.
 - 2.2.3. A participação de pessoa jurídica estrangeira nesta Licitação dependerá da apresentação e comprovação, tanto quanto possível, da documentação e dos requisitos de habilitação estabelecidos no EDITAL, mediante a apresentação de documentação equivalente àquela exigida às pessoas jurídicas brasileiras, inicialmente apresentados com tradução livre.

EDITAL Nº 204/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

- 2.2.3.1. Caso não exista documentação equivalente nos respectivos países de origem, as empresas estrangeiras deverão fornecer declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem do licitante.
- 2.2.3.2. A documentação equivalente deverá ser apresentada de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo o licitante indicar a qual item do EDITAL o documento corresponde.
- 2.2.3.3. Empresas estrangeiras já instaladas no Brasil deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o Contrato, sendo vedada a execução do objeto contratual por pessoa jurídica diversa daquela originalmente participante do certame, ou na hipótese de constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos deste Edital.
- 2.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- 2.3.1. Serão admitidas na presente LICITAÇÃO, as empresas ou consórcios de empresas, na forma estabelecida no presente Edital.
- 2.3.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Urbam e nas demais disposições deste Edital
- 2.3.3. São condições indispensáveis da empresa líder pelo consórcio:
- I. Ser empresa nacional, quando houver empresa brasileira e empresa estrangeira no consórcio;
 - II. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e
 - III. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
 - IV. A empresa líder deverá ter participação majoritária no consórcio;
 - V. Compromisso de que, no caso de a proponente ser a vencedora, se obriga a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio;
 - VI. Ter objeto social compatível com o objeto desta licitação.
- 2.3.4. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 2.3.5. Todas as consorciadas deverão atender individualmente às exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e ainda à qualificação econômica previstas neste Edital.
- 2.3.6. Não há limite para o número de consorciadas para constituição de consórcio.
- 2.3.7. Caso uma licitante participe de um consórcio, ficará ela, suas coligadas, controladoras, controladas e empresas sob controle comum impedidas de participar isoladamente deste certame;
- 2.3.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do contrato, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas.
- 2.3.9. As consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da licitação, responsabilidade essa que cessará com a assinatura do contrato.
- 2.4. Está impedida de participar e contratar a empresa que:
- 2.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 2.4.2. Suspensa pela URBAM;
- 2.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos ou qualquer órgão a ela vinculado, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

EDITAL Nº 204/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

- 2.4.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.4.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.4.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.4.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 2.4.9. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou ainda anulação ou revogação de eventual adjudicação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.
 - 2.4.10. Que possui entre seus proprietários algum titular de mandato eletivo;
 - 2.4.11. Que possui no quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 2.5. Compõem o grupo econômico as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/76. Empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global.
- 2.5.1. Caberá ao licitante, em caso de apresentação de documentos de empresa que compõe grupo econômico nos termos deste item, demonstrar de forma inequívoca a relação entre cada pessoa jurídica, conforme o instituto societário que se buscar comprovar (ex. coligação, participação, etc.).
- 2.6. As interessadas deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, não se admitindo a execução por pessoa jurídica coligada, controlada ou controladora, exceto no caso de consórcio, de estabelecimento de filial no Brasil, na forma do item 2.3, e de constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos do item 12 do Edital. Da mesma forma, as interessadas deverão apresentar a comprovação de regularidade fiscal das inscrições que executarão o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial.
- 2.7. No dia, hora e local indicado, os interessados, deverão realizar seu credenciamento, na sessão pública, comprovando possuir poderes para prática de todos os atos referentes ao certame.
- 2.8. Para o **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados, os seguintes documentos:
- 2.8.1. **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração no qual constem poderes suficientes para realização de todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (em cópia autenticada), **ou;**
 - 2.8.2. **Tratando-se de representante legal: cópia autenticada** do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 2.8.3. **Declaração sob penas da lei**, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso. (Anexo - Qualificação para ME ou EPP)
- 2.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues ao Presidente da Sessão, fora dos envelopes, na abertura da sessão pública.
- 2.10. O representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 DOS ENVELOPES

- 3.1. Após o término do credenciamento, as licitantes apresentarão 2 (dois) envelopes com as seguintes informações:



EDITAL Nº 204/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

Proposta (Envelope nº. 1)

Documentos para habilitação (Envelope nº. 2)

4 PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 1)

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, contendo a razão social e endereço completos, CNPJ, telefone e e-mail, devendo ser entregue dentro do envelope identificado como **nº 1 - PROPOSTA**, com o seguinte endereçamento:

A Comissão de Licitação da Urbanizadora Municipal S/A – URBAM

Licitação nº 001/2024

Objeto: Locação de veículos elétricos para transporte de passageiros, sem motorista

Licitante:

- 4.2 A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, e deverá conter, obrigatoriamente:

4.2.1. O valor global expresso em real (R\$), com duas casas decimais após a vírgula;

4.2.2. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, ou quaisquer outros relacionados com o objeto da presente licitação;

4.2.3. Cronograma de Entrega do objeto da licitação.

- 4.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura do respectivo envelope.

- 4.4 **A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos, firmando como verdadeiras sua proposta e lances.**

5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, desde que requeridas por escrito até o 3º dia útil anterior à data de recebimento das propostas, através do e-mail licitacao@urbam.com.br ou protocolados diretamente na Sede da URBAM.

- 5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, sob pena de preclusão, protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, cabendo ao presidente da sessão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- 5.3. A qualquer tempo antes da abertura dos envelopes, de ofício ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou impugnações, a URBAM poderá alterar os termos do Edital.

- 5.4. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido quando a mudança do Edital afetar, de maneira **SUBSTANCIAL** as condições de oferta da PROPOSTA.

6 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

- 6.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues dentro do envelope identificado como nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, com o seguinte endereçamento:

A Comissão de Licitação da Urbanizadora Municipal S/A – URBAM

Licitação nº 001/2024

Objeto: Locação de veículos elétricos para transporte de passageiros, sem motorista

Licitante:

- 6.2. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

6.2.1.1. O documento relacionado no subitem acima não precisará constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiver sido apresentado para o credenciamento nesta

EDITAL Nº 204/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

Licitação.

6.1.1.2. No caso de **consórcios**, todas as empresas integrantes deverão apresentar individualmente os documentos de habilitação e os documentos abaixo relacionados:

I. Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II. Indicação da empresa líder do consórcio;

III. Apresentação dos documentos exigidos individualmente para cada consorciado;

IV. Compromisso de que, no caso de a proponente ser a vencedora, se obriga a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio;

V. **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**, com indicação de cada empresa consorciada e da **EMPRESA LÍDER**, firmada por todas as consorciadas indicando com clareza e precisão:

- a) Que estão cientes do impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- b) A empresa líder é a administradora do consórcio e representante das consorciadas, e que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE e com os demais órgãos eventualmente relacionados com a atividade do objeto da presente licitação;
- c) A representação oficial do consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à empresa líder que indicará formalmente o seu representante autorizado;
- d) O compromisso de que as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação como na de execução do contrato;
- e) O compromisso, no caso de a proponente ser a vencedora, de promover, antes da celebração do contrato, em atendimento ao previsto no art. 62, parágrafo único do Regulamento de Compras e Contratos da Urbam, a **CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DO CONSÓRCIO** ou a constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos do item 12 do Edital, que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio;
- f) Que o consórcio uma vez constituído, nos termos no inciso III, será o responsável técnico por todas as etapas técnicas, desde a concepção do projeto até a entrega definitiva do objeto;
- g) Que o termo de compromisso firmado entre as empresas participantes do consórcio, outorga à empresa líder, poderes para responsabilizar-se por todas as integrantes, sob os aspectos técnicos e administrativos;
- h) Indicação do percentual de participação de cada uma das empresas no consórcio;
- i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

6.1.1.3. Em se tratando de **empresa estrangeira**, deverá se atentar ao disposto no item 2.2 deste Edital.

6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, no mínimo ao que se refere a Tributos Mobiliários, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

EDITAL Nº 204/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

- 6.2.6. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
- 6.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 6.2.8. Comprovação de aptidão para prestação do fornecimento do objeto da presente licitação, por meio de atestados, certidões ou declarações fornecidas por pessoas de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente ou seu grupo econômico, executou serviço compatível com o objeto deste certame, ainda que sob a forma de empresa consorciada, cabendo ao interessado, neste caso, comprovar a efetiva execução do objeto desta licitação, ainda que não tenha sido a empresa líder do consórcio.
- 6.2.8.1. Para comprovação de aptidão, serão aceitos atestados, que comprovem, **ALTERNATIVAMENTE**, o seguinte quantitativo mínimo:
- 6.2.8.1.1. Disponibilização, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a fornecimento, locação, cessão ou venda de, no mínimo, 175 veículos para transporte de passageiros, elétricos ou a combustão;
- 6.2.8.1.2. Para comprovação do quantitativo solicitado no item 6.2.8.1.1. será admitido o somatório dos atestados.
- 6.2.8.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas consorciadas e as exigências de qualificação econômica deverão ser atendidas consideradas a proporção de participação de cada consorciada no consórcio.
- 6.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias do certame. Em caso recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 6.2.10. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 (se for o caso).
- 6.2.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, sendo que o resultado de cada uma das operações deverá, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

PNC é o passivo não circulante

Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

EDITAL Nº 204/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a boa situação financeira poderá ser comprovada ALTERNATIVAMENTE da seguinte forma:

- a) mediante a apresentação de balanço patrimonial de abertura, que permita a apuração dos indicadores contábeis previstos neste item, ou demonstre a inexistência de passivos circulantes ou não circulantes;
- b) mediante o envio de documentação de seu grupo econômico. No caso de fundos de investimentos, serão aceitos compromissos de investimento relativos ao objeto da presente licitação para fins de comprovação da qualificação financeira.

6.2.12. No caso de participação em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

6.3. Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação.

6.3.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação da licitação.

6.4. Quando a licitante for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos exigidos das demais pessoas jurídicas, também a comprovação de autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil.

6.5. Quando a licitante for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos nesta cláusula, também o comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

6.6. Quando a licitante for fundo de investimento, deverá apresentar também:

6.6.1. Cópia de regulamento do fundo de investimento, devidamente registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários, vigente na data da SESSÃO PÚBLICA;

6.6.2. Se não houver disposto no regulamento do fundo de investimento a indicação e especificação dos poderes de seu gestor de carteira, prova de contratação de gestor, se houver; e

6.6.3. Comprovante de autorização e registro emitido pela Comissão de Valores Mobiliários para a atuação de seu administrador fiduciário e, se houver, de seu gestor de carteira.

6.6.4. Em se tratando de fundo de investimento estrangeiro, os documentos de que tratam os itens 6.6.1 e 6.6.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentação equivalente, observada a regra do item 2.2.3 deste Edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação correspondente ao estabelecimento que prestará o serviço, sendo **vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos** diversos, exceto para os casos previstos em lei ou neste instrumento.

7.2. A documentação, no que couber, deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada.

7.2.1. Em caso de autenticação de documento por parte de empregado da URBAM, a licitante deverá apresentar o documento em cópia simples dentro do envelope de habilitação, e apresentará o original no momento oportuno para conferência e autenticação.

7.3. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos, exceto nos casos previstos em Lei. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.4. Caso julgue necessário, em caráter de diligência, os documentos solicitados para participação nesta licitação poderão ser requisitados por meio da apresentação do original, de cópia autenticada em cartório, publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada por servidor autorizado pela URBAM, conforme o caso.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. O presidente da sessão encerrará o recebimento dos envelopes de empresas interessadas, com o término do Credenciamento de todas as licitantes presentes na Sessão, sendo vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma empresa.
- 8.2. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, será realizada a abertura das propostas de preços que serão rubricadas pela Comissão de licitação e pelos licitantes presentes.

9 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O presente certame será julgado com base no **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, uma vez atendidas as exigências aqui requeridas.
- 9.2. O julgamento das propostas será feito pela comissão de licitação, designada pela Administração.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital ou que sejam manifestamente inexequíveis, ou com preços excessivos.
- 9.4. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que serão realizadas as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 9.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Comissão classificará as licitantes e dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos.
- 9.6. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Comissão, e serão abertos após o término da sessão de lances, apenas os envelopes referentes aos vencedores desta fase.

10 DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 15 minutos por lote, prazo que poderá ser prorrogado a critério do presidente da sessão, em decisão justificada.
- 10.2. O presidente da sessão convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, na forma a seguir indicada.
 - 10.2.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.
 - 10.2.2. Verificando-se empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para desempate, objetivando a formulação de lances.
 - 10.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta/lance de menor valor.
 - 10.2.4. Os valores mínimos dos lances serão definidos pelo presidente da sessão no início da etapa competitiva, em comum acordo com os participantes;
 - 10.2.5. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;
 - 10.2.6. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio equipamentos eletrônicos, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão;
- 10.3. Após a fase de lances, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação descrita acima, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada até então como sendo a melhor oferta do certame, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
 - 10.3.2. Deixando a microempresa ou a empresa de pequeno porte que se encontre na situação descrita acima de exercer o direito conferido, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória,

EDITAL Nº 204/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

para o exercício do mesmo direito.

- 10.3.3. No caso de equivalência das propostas inicialmente apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.3.4. O presidente da sessão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4. Após encerramento da etapa competitiva, o presidente da sessão negociará com a licitante que apresentou o lance de menor valor a fim de obter condições mais vantajosas.
 - 10.4.1. Caso o valor da primeira colocada esteja acima do valor máximo estimado no Anexo - Planilha Estimativa, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.
 - 10.4.2. Se, mesmo depois de adotada a providência referida no 10.4.1., não for obtido valor igual ou inferior ao máximo estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Classificadas as propostas, o presidente da sessão procederá a abertura do envelope documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o presidente da sessão fará a abertura do envelope documentação da classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que haja licitante que atenda integralmente os requisitos do Edital.
- 11.3. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o presidente da sessão poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 11.4. Após declarado o vencedor, se algum licitante manifestar a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
 - 11.4.1. A manifestação imediata e motivada da licitante é obrigatória, caso não exista, a comissão de licitação prosseguirá com os atos.
- 11.5. Decididos os recursos eventualmente formulados, o processo seguirá para a adjudicação do objeto e homologação do certame.

12. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

- 12.1. A sociedade empresária vencedora do certame poderá constituir, até a data final de entrega dos bens e estrutura de locação, uma nova Sociedade de Propósito Específico, que irá sub-rogá-la em todas as obrigações e direitos assumidos no contrato decorrente desta licitação, permanecendo, no entanto, solidariamente responsável pela obrigação de entrega do objeto licitado, inclusive em relação às penalidades previstas para o caso de mora ou descumprimento.
 - 12.1.1. Em sendo constituída a Sociedade de Propósito Específico, esta deverá ter sede e foro no Município de São José dos Campos.
- 12.2. A constituição da Sociedade de Propósito Específico observará os seguintes requisitos:
 - 12.2.1. Finalidade exclusiva de cumprir com o objeto desta licitação, nos termos do referido compromisso;
 - 12.2.2. Denominação, organização e objeto da futura Sociedade de Propósito Específico, inclusive com a participação acionária/social atribuída a cada sócio;
 - 12.2.3. Obrigatoriedade de o controle societário/acionário pela adjudicante do contrato, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) em caso de sociedade anônima, e 76% (setenta e seis por cento) das quotas de capital social em caso de sociedade limitada;
 - 12.2.4. No caso de consórcio, e desde que a SPE seja integrada apenas por participantes do consórcio os percentuais previstos no item anterior poderão ser flexibilizados, admitindo-se distribuição diversa entre as empresas integrantes do consórcio, conforme restar descrito no termo de compromisso, sendo obrigatório, porém, que a empresa líder exerça a gerência da nova sociedade durante toda a

EDITAL Nº 204/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

execução contratual;

- 12.2.5. Apenas pessoas jurídicas poderão integrar a Sociedade de Propósito Específico constituída sob a forma de sociedade limitada, sendo que todas elas obrigatoriamente deverão manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação fiscal e trabalhista previstas neste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. A prestação do serviço será realizada de acordo com as condições constantes neste edital e seus anexos.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, antes do decurso do prazo, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Edital.
- 14.2. No ato da assinatura deverá apresentar declaração com indicação de endereço de e-mail oficial para comunicação interna e para envio de pedido de compras (documento interno da urban) e notificações.
- 14.3. Na ocasião de assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar, se for o caso, os documentos apresentados em tradução livre ratificados em tradução juramentada.
- 14.4. No caso da recusa injustificada da empresa em assinar o contrato dentro do prazo a ser comunicado pela URBAM: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e/ou impedimento de licitar e contratar com a URBAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. Em função da participação na licitação a empresa declara que concorda com as seguintes condições:
- 15.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 15.1.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 15.1.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- 15.1.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 15.1.6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de manutenção previstos nos Anexos deste Edital, desde que autorizada previamente pela URBAM, que poderá avaliar se a possível subcontratada detém qualificação

EDITAL Nº 204/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

técnica necessária para a execução, desde que limitada ao importe de 30% do valor total da contratação.

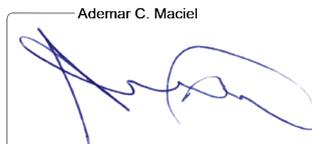
- 16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.2. Todos os documentos disponibilizados pela CONTRATADA que estejam exigidos nos Anexos, deverão estar escritos no idioma oficial da CONTRATANTE, ou seja, na língua portuguesa (Brasil).
- 17.3. A URBAM poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 17.4. As decisões e atos referentes a este certame, serão comunicadas através do site da URBAM: www.urbam.com.br.
- 17.5. Esta licitação ocorre em cumprimento ao cronograma estabelecido pela Prefeitura de São José dos Campos para implantação do Novo Transporte Público, cujas ações são detalhadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/mobilidade-urbana/novo-transporte-publico/>.
- 17.6. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São José dos Campos - SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.7. Integram este edital:
- Anexo - Planilha Estimativa e Termo de Referência
 - Anexo - Descrição Técnica de Referência dos Veículos Elétricos.
 - Anexo - Manutenção Preventiva da Frota de Veículos Elétricos
 - Anexo - Disponibilização da Frota de Veículos Elétricos e Plano de Garantia
 - Anexo - Lote, Itens, Quantitativos, Quilometragem e Outras
 - Anexo - Capacitação e Treinamento dos Operadores e/ou Motoristas
 - Anexo - Abastecimento/Carregamento dos Veículos Elétricos
 - Anexo - Qualificação para ME ou EPP.
 - Anexo - Minuta do Contrato.
 - Anexo - Termo de Ciência e de Notificação.

São José dos Campos, 11 de novembro de 2024.

Ademar C. Maciel



12/11/2024 09:17:43(UTC-03:00) 

Ademar Castilho Maciel
Chefe

ANEXO - PLANILHA ESTIMATIVA

1. OBJETO

- 1.1. **Locação de veículo elétrico para transporte de passageiros, sem motorista**, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE 01								
Item	Código URBAM	Descrição	Quant.	Período contratual (meses)	Período Máx. Fornecimento frota (meses)	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
1.1	I016736	LOCACAO VEICULO TIPO BASICO LOW CENTER OU BASICO LOW ENTRY COM PORTAS NA LATERAL DIREITA (PECA UNICA) SEM MOTORISTA (MENSAL)	144	180	174	MÊS	31.874,52	826.187.558,40
1.2	I016737	LOCACAO DVEICULO TIPO BASICO LOW CENTER OU BASICO LOW ENTRY COM PORTAS NA LATERAL DIREITA E NA LATERAL ESQUERDA (PECA UNICA) SEM MOTORISTA (MENSAL)	20	180	174	MÊS	31.874,52	114.748.272,00
1.3	I016738	MANUTENCAO PREVENTIVA PARA VEICULO TIPO BASICO LOW CENTER E LOW ENTRY COM PORTAS NA LATERAL DIREITA (PECA UNICA) E NA LATERAL DIREITA E NA ESQUERDA (PECA UNICA) MENSAL	164	180	174	MÊS	4.462,43	131.730.933,60
1.4	I016739	LOCACAO VEICULO TIPO PADRON LOW CENTER OU PADRON LOW ENTRY (PECA UNICA) SEM MOTORISTA (MENSAL)	212	180	174	MÊS	37.657,45	1.437.008.292,00
1.5	I016740	MANUTENCAO PREVENTIVA PARA VEICULO TIPO PADRON LOW CENTER E LOW ENTRY COM PORTAS NA LATERAL DIREITA (PECA UNICA) MENSAL	212	180	174	MÊS	4.895,47	186.811.135,20
1.6	I016741	LOCACAO VEICULO TIPO ARTICULADO LOW CENTER OU ARTICULADO LOW ENTRY (PECA UNICA) SEM MOTORISTA (MENSAL)	24	180	174	MÊS	56.018,98	242.001.993,60
1.7	I016742	MANUTENCAO PREVENTIVA PARA VEICULO TIPO ARTICULADO LOW CENTER E LOW ENTRY COM PORTAS NA LATERAL DIREITA E NA ESQUERDA (PECA UNICA) MENSAL	24	180	174	MÊS	6.722,28	29.040.249,60
VALOR GLOBAL							2.967.528.434,40	



EDITAL Nº 204/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

Quantitativo total de ônibus a serem locados: 400 (quatrocentos) veículos.

Obs¹: Período contratual de 180 (cento e oitenta) meses da data de assinatura do contrato.

Obs²: Período de fornecimento de até 174 (cento e setenta e quatro) meses para os veículos que a CONTRATADA disponibilizar no 6º (sexto) mês de vigência contratual, observando-se sempre o cronograma apresentado pela contratada.

Obs³: Valor global estimado caso a CONTRATADA disponibilize a frota exigida integralmente no 6º (sexto) mês de vigência contratual, sendo certo que o contrato observará a proposta comercial.

Obs⁴: Essa planilha contém valores estimados, e a mesma será atualizada com os valores da proposta vencedora e fará parte do contrato na CLÁUSULA SEXTA, item 6.1.

Informações do servidor

Servidor: https://latam.signiflow.com

Versão: 2024.13.0.2

Informações sobre fluxo de trabalho

ID do documento: 198540

Status: Concluído

Nome do documento: LC 002-2024_Locação de veículos elétricos para transporte de passageiros, sem motorista

Criado por: Compras URBAM

Páginas do documento: 13

E-mail do criador: compras.assinatura@urbam.com.br

Assinaturas: 1

Rubricas: 12

Informações do documento

Verificação do documento carregado

BB8076EDE3202A1341B32DCF35F1A83F

Verificação do documento atual

701AAF8BE6B99EFF3AB08D529B7C2D33

Algoritmo de verificação do hash SHA1

Informações de auditoria

Solicitado por: compras.assinatura@urbam.com.br

Data solicitada: terça-feira, 12 de novembro de 2024 12:19:29

Formato de data: dddd, d' de 'MMMM' de 'yyyy HH:mm:ss

Fuso horário: UTC -03:00

Eventos

Documento carregado

Usuário:

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 12 de novembro de 2024 08:33:50 (UTC -03:00)

Documento Iniciado

Usuário:

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 12 de novembro de 2024 08:35:10 (UTC -03:00)

E-mail do fluxo de trabalho enviado

Usuário:

Ademar C. Maciel <ademar@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 12 de novembro de 2024 08:38:13 (UTC -03:00)

Documento visualizado

Usuário:

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 12 de novembro de 2024 09:14:58 (UTC -03:00)

Documento visualizado

Usuário:

Ademar C. Maciel <ademar@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 12 de novembro de 2024 09:17:02 (UTC -03:00)

Assinado (Digital)

Usuário:

Ademar C. Maciel <ademar@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 12 de novembro de 2024 09:17:49 (UTC -03:00)

Informações adicionais:

IP : 200.220.139.204. Browser : Chrome.

Concluído

Usuário:

Ademar C. Maciel <ademar@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 12 de novembro de 2024 09:17:49 (UTC -03:00)



E-mail enviado

Usuário:

Ademar C. Maciel <ademar@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 12 de novembro de 2024 09:18:00 (UTC -03:00)



E-mail enviado

Usuário:

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 12 de novembro de 2024 09:18:09 (UTC -03:00)

